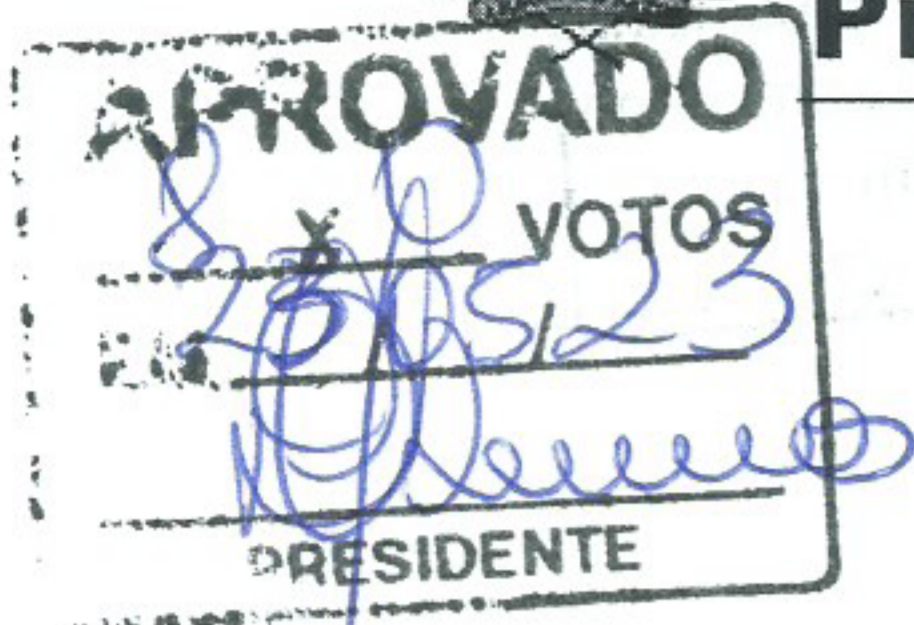




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

4043 ORIGINAL



PROJETO DE LEI Nº 33/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.259/2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.259/2022, que "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE RISCO - GR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE EXERCEM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS", passando a constar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituída a gratificação mensal denominada "Gratificação de Risco - GR", que se constitui em vantagem pecuniária a ser concedida exclusivamente ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal Municipal, Agente Fiscal Tributário, Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária que, no exercício de suas funções atribuídas em lei, ficam expostos a condições que colocam em risco a vida e integridade física ou moral.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 16 de maio de 2023.

  
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
GIOVANI DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Câmara Municipal de Arroio dos Ratos**

PROCOLO Nº 60776

DATA 17/05/2023

Quésia Bata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 33/2023, em anexo, o qual "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.259/2022."

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos possa alterar a Lei Municipal nº 4.259/2022, de modo a alcançar a Gratificação de Risco, instituída pela referida Lei, aos servidores de provimento efetivo que ocupam o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária.

Os servidores que ocupam o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária exercem atividades inseridas no Poder de Polícia da Administração Pública, fiscalizando e aplicando autuações, restando expostos a condições que colocam em risco a vida e integridade física ou moral.

A alteração proposta está acompanhada do respectivo impacto orçamentário-financeiro, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 16 de maio de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Previsão de Impacto Financeiro Orçamentário - Gratificação de Risco 30% - Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária

Previsão de gasto mensal						
Cargo	Quantidade	0,30	1/3 Férias	13º salário	Encargos	Total
Vencimentos	3	741,60	20,60	61,80	247,20	1.071,20
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>741,60</b>	<b>20,60</b>	<b>61,80</b>	<b>247,20</b>	<b>1.071,20</b>

Previsão total da folha mensal						
		0,30	Férias	13º salário	Encargos	Total
Base folha (Maio 2023)		2.224,81	61,80	185,40	741,60	3.213,61
<b>Total</b>		<b>2.224,81</b>	<b>61,80</b>	<b>185,40</b>	<b>741,60</b>	<b>3.213,61</b>

Previsão de gastos para exercício de 2023, incluído a insalubridade, base da folha Maio/2023.

Descrição	Folha
Folha atual Abril/2023	3.170.198,91
Novos Valores dos Cargos	3.213,61
<b>Novo Total folha Maio 2023.</b>	<b>3.173.412,52</b>
Estimativa da RCL, Média 12 meses	66.898.961,69
Gasto com pessoal 2022/2023. Média 12 meses	35.928.183,79
<b>Gasto com pessoal 2022/2023. Média 12 meses</b>	<b>53,71%</b>

**Observações:**

Os cálculos tiveram como base o mês Abril/2023 (Índice 53,70%);  
 Para efeitos deste cálculo foi considerado a folha de pagamento no período de Maio de 2023;  
 Para estimativa da RCL foi utilizado o acumulado até Abril de 2023. (Maio de 2022 a Abril de 2023);  
 Informamos que o ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL está situado no intervalo de 51,31% a 54,00%, sendo superior ao limite para emissão de alerta do art.59 da LRF e coloca o Poder Executivo ao alcance das vedações conforme art.22 da LRF, em anexo.

**Arroio dos Ratos - RS. 16 de Maio de 2023.**

*Carmen Garcia Santos*  
**Carmen Garcia Santos**  
 Procuradora Geral  
 OAB/RS 59158

*Emily Machado Antun*  
**Emily Machado Antun**  
 Contadora CRC/RS-099469  
 Mat. N. 126



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

Sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, que altera o artigo da Lei Municipal nº 4.259/2022.

O referido artigo a ser alterado acrescenta o agente de fiscalização ambiental e sanitária para perceberem a remuneração mensal denominada Gratificação de Risco.

O exercício da função acima descrita possui critérios, que podem criar situações de perigo ou de risco que ultrapassem a medida do razoável, a medida do normal ou mediana. Não se trata de atividade normal do dia - dia, e por mais repetitivas que sejam, não fazem parte dos riscos expostos nas relações diárias do homem médio. Pouco importando as relações jurídicas que se fundam.

Quem está em risco de vida em razão da função ou cargo, sofre constantemente a incerteza de que por ação de terceiro possa ter sua vida ceifada, sem que o agente em risco tenha contribuído para a situação de dano a vida. A seu passo o agente no exercício da atividade tem a certeza que corre risco de vida. Sendo essa uma das características fundamentais do risco de vida. Nesse caso, o estado de risco será sempre constante, incerto, imprevisível, porque isso decorre do cargo que ocupa ou da atividade desempenhada, assim, mesmo fora do serviço o agente está em risco de vida.

Entretanto, por ora trata-se de uma singela opinião, a perícia realizada pela Administração deve ser esclarecedora ao reconhecer que a função descrita exerce atividades de natureza perigosa.

Considerando que o artigo a ser alterado está em conformidade com a Lei, sou de parecer favorável.

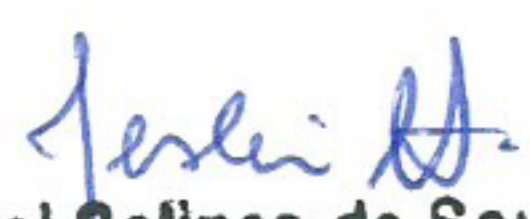
Em 23/05/2023.

  
**Marco Monteiro**  
Vereador PSD  
Arroio dos Ratos/RS

Concordo como o Relator.(a). Em 23/05/2023.

  
**Neida Lima**  
Vereadora - PP  
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 23/05/2023.

  
**Jeslei Salines de Souza**  
Vereador PSB  
Arroio dos Ratos/RS